À Senhora Pregoeira do Município de São Mateus/ES
Secretaria Municipal de Educação

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A INABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 038/2026
Processo Administrativo nº 18.347/2026

A LOCADRIVE CB LTDA, CNPJ nº 63.118.298/0001-59, com sede em Campo Belo/MG, por seu representante legal, interpõe recurso contra a inabilitação no item 02, com fundamento no art. 165, I, "c", da Lei nº 14.133/2021 e no item 8 do edital. Requer a reforma da decisão, a reabertura do campo de habilitação e o recebimento da certidão municipal.

1. O EDITAL ASSEGURA TRATAMENTO FAVORECIDO À EPP

O item 2.5 da Retificação IV estabelece que "será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte", nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

O item 3.6 exige a declaração de enquadramento no sistema e remete expressamente ao tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar, observados os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

O item 7.18 é expresso: "A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)."

2. A PREGOEIRA APLICOU A EXIGÊNCIA E OMITIU A REGRA QUE PERMITIA O SANEAMENTO

Em 03/11/2026, às 10h24min17s, a LOCADRIVE, então arrematante do item 02, foi convocada no chat para enviar a proposta readequada e os documentos de habilitação em até três horas úteis. A empresa encaminhou a documentação, mas a certidão municipal deixou de ser carregada durante instabilidade de conexão que a recorrente relata ter ocorrido em meio às fortes chuvas em Minas Gerais. Às 10h32min07s, o sistema registrou a inabilitação pela ausência da certidão e indicou a LOCANORTE SERVIÇOS LTDA como nova arrematante.

A decisão invocou exclusivamente o item 7.20.2, alínea "g", reproduzido no item 13.2.7 do Termo de Referência, mas deixou de enfrentar o item 7.18 e de demonstrar que havia transcorrido o prazo do item 7.12.1. A Pregoeira aplicou a cláusula que exige a certidão, mas foi omissa quanto às cláusulas do próprio

ZapSign 49f6f75b-27f4-43cd-993f-190898f0843e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

edital que disciplinam a oportunidade de apresentá-la e o tratamento favorecido da EPP. A motivação registrada tampouco indica consulta oficial ou diligência para suprir a falta do arquivo.

3. REABERTURA DO CAMPO E RECEBIMENTO DA CERTIDÃO

O item 7.12.1 prevê o envio em até três horas, prorrogáveis por igual período, a partir da solicitação. Se a Pregoeira identificou a falta do arquivo durante esse intervalo, podia manter o campo disponível até o término do prazo comunicado ou reabri-lo, caso já estivesse bloqueado. Confirmado o encerramento antecipado pelos registros do Portal, restituir o tempo de envio é cumprir o edital. A solução preserva a proposta, a ordem de classificação e a exigência da certidão.

O item 7.12 também autoriza a verificação em sítio oficial do órgão emissor como meio legal de prova. Os itens 7.14.1, 7.15 e 11.8, lidos com os arts. 12, III, e 64, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, amparam o exame motivado da falha.

No Acórdão nº 1.211/2021–Plenário, o TCU admitiu a juntada de documento ausente quando ele comprova condição já atendida à época da proposta. A Pregoeira podia, portanto, abrir o campo para receber a certidão ou verificar oficialmente a situação fiscal, preservado o marco temporal aplicável.

O art. 43, caput, da LC nº 123/2006 exige a apresentação da documentação fiscal, mesmo quando ela registra restrição. A falta de anexação deve ser sanada pela restituição do prazo de envio ou pela diligência. Se, após a juntada ou a consulta, a certidão indicar restrição fiscal e estiverem preenchidos os requisitos do tratamento favorecido, **a Administração deverá conceder os cinco dias úteis previstos no art. 43, § 1º, a contar da declaração da recorrente como vencedora.**

A LOCADRIVE CB LTDA requer a reconsideração da decisão que a inabilitou no item 02 do Pregão Eletrônico nº 038/2026 e a reabertura do campo de habilitação no Portal de Compras Públicas, com a concessão de prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da reabertura, para o envio da Certidão Negativa de Débitos Municipais de Campo Belo/MG.

A certidão já estava válida por ocasião da convocação. A empresa encaminhou os demais documentos, mas uma falha de conexão impediu o carregamento desse arquivo.

Ao decidir pela inabilitação, a Pregoeira aplicou o item 7.20.2, alínea “g”, que exige a certidão municipal, sem se manifestar sobre o prazo de envio anunciado nem sobre o tratamento favorecido previsto nos itens 2.5, 3.6 e 7.18 do próprio edital. Em especial, o item 7.18 reserva a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de contratação.

O prazo de até cinco dias úteis é solicitado com base no tratamento favorecido incorporado ao edital, tomando como referência o prazo de regularização previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Subsidiariamente, requer-se a restituição do prazo de envio previsto no item 7.12.1 ou o

ZapSign 49f6f75b-27f4-43cd-993f-190898f0843e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

recebimento da certidão em diligência, com validação no sítio oficial do órgão emissor, conforme o item 7.12, e a retomada da análise da habilitação da recorrente no item 02.

4. PEDIDOS

a) Conhecer do recurso, verificando no sistema a manifestação de intenção e a tempestividade das razões, e observar o efeito suspensivo do item 8.7 do edital e do art. 168 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao ato recorrido.

b) Dar provimento ao recurso para tornar sem efeito a inabilitação no item 02 e os atos subsequentes dela dependentes. Reabrir o campo de habilitação pelo prazo devido ou, se a certidão acompanhar este recurso, recebê-la e retomar a análise da LOCADRIVE na ordem de classificação.

c) **Reconsiderar a decisão de inabilitação da LOCADRIVE CB LTDA no item 02 e reabrir o campo de habilitação no Portal de Compras Públicas, concedendo à recorrente prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da reabertura, para anexar a Certidão Negativa de Débitos Municipais de Campo Belo/MG, que já estava válida na data da convocação. Requer-se a medida à luz do tratamento favorecido previsto nos itens 2.5, 3.6 e 7.18 do edital, adotando-se como referência o prazo do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Subsidiariamente, requer-se a restituição do prazo de envio previsto no item 7.12.1 ou o recebimento da certidão em diligência, nos termos do item 7.12, com a retomada da análise da habilitação da recorrente**.

Campo Belo/MG, 05 de novembro de 2026.

ULISSES GONÇALVES FLORENTINO 08658078680
Representante Legal

ZapSign 49f6f75b-27f4-43cd-993f-190898f0843e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

LOCADRIVE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Você está logado como: ULISSES GONÇALVES FLORENTINO - 63.118.298/0001-59 Segurança Sair

Envie um WhatsApp | CENTRAL DE AJUDA

Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas aplicáveis, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene. Durante toda a vigência do contrato, o veículo deverá manter idade máxima de 02 (dois) anos de fabricação/modelo. Atingido esse limite do ano estipulado, a contratada deverá promover, obrigatoriamente, a substituição do veículo por outro que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem interrupção da prestação dos serviços. O veículo deverá possuir, no momento da entrega para início da execução contratual, quilometragem máxima de 30.000 km (trinta mil quilômetros) registrados no hodômetro. Durante a execução contratual, o veículo não poderá ultrapassar o limite máximo de 100.000 km (cem mil quilômetros), (especificação completa no TR - anexo I do edital).

Quantidade: 12,00 **Sigla:** MEA
Valor unitário: 6.958,75 **Valor total:** 83.505,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: 1 (um) veículo tipo picape leve/utilitária, na cor branca, novo ou seminovo, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, mínimo de 04 (quatro) portas laterais, devendo possuir, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação/modelo e estar limitado a 100.000 (cem mil) quilômetros registrados no hodômetro. Motorização bicombustível (Flex), com cilindrada mínima de 1.0, potência mínima de 100 cv, equipado obrigatoriamente com transmissão automática. Sistema de freios com ABS, airbags, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM ou sistema multimídia, cintos de segurança e apoios de cabeça para todos os ocupantes. O veículo deverá possuir caçamba traseira destinada ao transporte de cargas, com capacidade volumétrica mínima de 700 (setecentos) litros e capacidade mínima de carga útil de 600 (seiscentos) quilogramas, devendo ser equipado com protetor de caçamba e capota marítima. Deverá possuir pneus radiais, inclusive estepe, e ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas aplicáveis, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene. Durante toda a vigência do contrato, o veículo deverá manter idade máxima de 02 (dois) anos defabricação/modelo e não poderá ultrapassar 100.000 (cem mil) quilômetros registrados no hodômetro. Atingido esse limite de quilometragem ou do ano estipulado, a contratada deverá promover, obrigatoriamente, a substituição do veículo por outro que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem interrupção da prestação dos serviços.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

A presente proposta foi impressa por locdrivecb@gmail.com em 05/11/2026 às 11:13

ZapSign 49f6f75b-27f4-43cd-993f-190898f0843e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.